RUA DESEM. FRANCISCO MURILO PINTO, 33 VILA SANTA LUZIA

# DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2023 Número 331

CAMARASJC.SP.GOV.BR





- 3 MESA DIRETORA
- 4 VEREADORES
- 8 COMISSÕES PERMANENTES
- 12 LINKS
  - LEI ORGÂNICA
  - CÂMARA SEM PAPEL
  - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
  - REGIMENTO INTERNO
- 13 PUBLICAÇÕES
  - COMUNICADOS
  - EDITAIS



### **MESA DIRETORA**



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSDB



1° VICE-PRESIDENTE

Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS



2° VICE-PRESIDENTE

Marcelo Garcia

PTB



1° SECRETÁRIO **Zé Luis** PSD



2° SECRETÁRIO **Thomaz Henrique**NOVO



#### **VEREADORES**



Amélia Naomi PT (Partido dos Trabalhadores) amelia@camarasjc.sp.gov.br



**Dr. José Claudio**PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário
joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



**Dulce Rita**PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)
dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



**Fabião Zagueiro**SOLIDARIEDADE (Partido <del>Solid</del>ariedade) - Líder Partidário fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



**Fernando Petiti**MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário
fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br





**Juliana Fraga**PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário
julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Juvenil Silvério
PSD (Partido Social Democrático )
juvenil@camarasjc.sp.gov.br



**Júnior da Farmácia** União (União do Brasil) - Líder Partidário juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



**Lino Bispo**PL (Partido Liberal) - Líder Partidário
linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia
PSD(Partido Social Democrático)
marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





Marcelo Garcia
PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)
marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



**Milton Vieira Filho**REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário
mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



**Rafael Pascucci** PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - Líder Partidário pascucci@camarasjc.sp.gov.br



**Renato Santiago**PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)
renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Robertinho da Padaria CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário robertinho@camarasjc.sp.gov.br





Roberto Chagas
PL (Partido Liberal)
robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven
PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)
robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem MDB (Movimento Democrático Brasileiro) rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique NOVO (NOVO) - Líder Partidário thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



**Walter Hayashi**PSC (Partido Social Cristão) - Líder Partidário
walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br



**Zé Luís**PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário
zeluis@camarasjc.sp.gov.br



### **COMISSÕES PERMANENTES**



### COMISSÃO DE ÉTICA



# COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

**PRESIDENTE** 

**ROBERTINHO DA PADARIA** 

SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

**RELATORES** 

**ROBERTO CHAGAS** 

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

**RENATO SANTIAGO** 

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

**JULIANA FRAGA** 

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

 ${\sf MEMBRO}$ 

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: LINO BISPO

**PRESIDENTE** 

**RENATO SANTIAGO** 

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

**ROGÉRIO DA ACASEM** 

SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

MEMBRO

**AMÉLIA NAOMI** 

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS





### **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**



### **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PRESIDENTE** 

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

DR. JOSÉ CLÁUDIO

SUPLENTE: LINO BISPO

**MEMBRO** 

JÚNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

**PRESIDENTE** 

**ROBERTO CHAGAS** 

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

**JUVENIL SILVÉRIO** 

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

**MEMBRO** 

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE





### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E TRANSPORTES



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

**PRESIDENTE** 

**LINO BISPO** 

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

MEMBRO

**FERNANDO PETITI** 

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

**PRESIDENTE** 

**FABIÃO ZAGUEIRO** 

SUPLENTE: ZÉ LUIS

RELATOR

**JULIANA FRAGA** 

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

**MEMBRO** 

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI





### COMISSÃO **DE SAÚDE**



### **COMISSÃO DE** JUSTIÇA, REDAÇÃO E **DIREITOS HUMANOS**

**PRESIDENTE** 

**MILTON VIEIRA FILHO** 

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

RELATOR

**ZÉ LUIS** 

SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADA-

**MEMBRO** 

**DULCE RITA** 

SUPLENTE: WALTER HAYASHI

**PRESIDENTE** 

**ROBERTINHO DA PADARIA** 

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

RELATOR

**ZÉ LUIS** 

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

**MEMBRO** 

**WALTER HAYASHI** 

SUPLENTE: DULCE RITA



### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ACESSE LINKS ABAIXO



**LEI ORGÂNICA**ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



CÂMARA SEM PAPEL

ACOMPANHE A

PRODUÇÃO LEGISLATIVA



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ACESSE A LEGISLAÇÃO

DO MUNICÍPIO DE

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



REGIMENTO INTERNO

VEJA AS REGRAS DE

FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS





ANO 2023

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### PORTARIA Nº158/2023 De 31 de maio de 2023

O SECRETÁRIDO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

- I EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de maio de 2023, o senhor **DIEGO BACOCCINA CAVALCANTE,** do cargo de Técnico Legislativo, nível "1", de provimento efetivo.
- II Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de São José dos Campos, 29 de maio de 2023.

Michael Robert Boccatto e Silva Secretário Diretor-Gera



#### **CONTRATAÇÕES**

## AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 6624/2023

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Descrição resumida:** aquisição de equipamentos para controle de acesso, com o serviço de implantação dos mesmos.

#### 1.2. Descrição completa:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID
1	CONTROLADOR DE ACESSO - PORTAS	8	PEÇA
2	FECHADURA ELETROMAGNÉ- TICA	8	PEÇA
3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	8	PEÇA
4	BOTOEIRA	8	PEÇA
5	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	1	SERVIÇO

Tabela - Itens, Descrição e Quantidades

#### Item 1 - CONTROLADOR DE ACESSO - PORTAS:

- Controlador de acesso com gabinete que possua de forma incorporada ao mesmo todos os seus componentes e periféricos on-board, como porta de rede RJ-45, leitores, controladora, relé de acionamento etc;
- Deve possuir leitor de cartão de proximidade, frequência de 125kHz;
- Deve possuir leitor de biometria com tecnologia do tipo LFD (live finger detection dedo vivo) que visa rejeitar o uso de digitais falsificadas com materiais sintéticos, como silicone;
- O módulo biométrico deverá ser compatível com os relógios de ponto desta Câmara Municipal, a fim de gerar total compatibilidade entre estes equipamentos;
- Atualmente os leitores utilizados por este órgão são padrão "NITGEN". A solicitação aqui exigida refere-se a questão da compatibilidade de cadastro das biometrias, para que a mesma biometria funcione em ambos os equipamentos;
- Permitir no mínimo 1.000 digitais, sendo o mínimo de 2 digitais por usuário;
- Comunicação TCP/IP 10/100 nativo;
- Possuir pictograma orientativo, diferenciado para sinalização visual de entrada e saída (cores tipo verde e vermelho).

#### Item 2 - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA:

- Força de atraque de 150Kgf;
- Cor preta de forma a padronizar a instalação;
- Alimentação 12v.

#### Item 3 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- Fonte 12V/2A.

#### Item 4 - BOTOEIRA:

- Do tipo NF, com espelho de aço inox incorporado a mesma;
- Pronta para fixação em caixas de passagem 4x2;

#### Item 5 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:

- Compreender a completa instalação, bem como incluir todo e qualquer acessório necessário a instalação e plena operação.

#### 1.3. Quantidade: 8 (oito).

**1.4. Finalidade:** ampliação da solução de controle de acesso atualmente em funcionamento na Câmara Municipal de São José dos Campos – SP.



#### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
- 2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) Prazo de início do serviço (dias);
- d) Prazo de execução do serviço (dias);
- e) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- f) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 60 (sessenta) dias;
- g) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- **3.2.** Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- **3.3.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

#### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

#### 4.2. Entrega e execução:

- **4.2.1. Prazo:** 30 (trinta) dias após o recebimento da AF e AS (Autorização de Fornecimento e de Serviço, respectivamente), que serão encaminhadas por email.
- **4.2.2.** Caso o recebimento da AF e AS não sejam confirmados em até 2 dias úteis após o seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos DOL (http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio), e o prazo se iniciará na data da publicação.
- **4.2.3. Local de entrega e de execução:** Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos SP, CEP 12.209-535.
- **4.3. Prazo de pagamento:** 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 4.4. Condições:

- **4.4.1.** Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;
- **4.4.2.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.
- **4.4.3.** Não será admitida entrega ou execução parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.
- **4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:
- **4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento ou a Autorização de Serviço emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento AF:
- **4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento AF ou na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço AS, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- **4.5.3.** Por entrega de mercadoria ou prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento AF e na Autorização de Serviço AS, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;



### **PUBLICAÇÕES**

- **4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- **4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- **4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

#### 5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 6. ESCLARECIMENTOS

**6.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO Secretário Diretor-Geral Documento assinado digitalmente



## AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 7053/2023

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: compra de ferramentas para uso no setor.

#### 1.2. Descrição completa:

Quantidade Descrição

20 Unid. Bateria pastilha 3v para Desktop (usado na placa mãe)

01 Unid. Fita Isolante

01 Unid. Multímetro digital.

01 Unid. Ferro de solda ponta fina

03 Unid. Chave Philip Pequena

03 Unid. Chave Philip Média

03 Unid. Chave Fenda Pequena

03 Unid. Chave Fenda Média

01 Kit Ferramenta Manutenção de Notebook

10 Unid. Bastão Cola Quente Pequena

01 Unid. Fita Dupla Face

1.3. Quantidade: conforme item 1.2. Descrição completa.

**1.4. Finalidade:** utilização na seção de Suporte Técnico.

#### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
- 2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- **3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- **3.2.** Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- **3.3.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

#### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

#### 4.2. Entrega:

- **4.2.1. Prazo:** 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.
- **4.2.2.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos DOL (http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.
- **4.2.3. Local de entrega:** Álmoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos SP, CEP 12.209-535.



- **4.3. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.
- 4.4. Condições de fornecimento:
- **4.4.1.** Entréga de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00:
- **4.4.2.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.
- **4.4.3.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Secão de Contratos.
- **4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:
- **4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento AF;
- **4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- **4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- **4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- **4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- **4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

#### 5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 6. ESCLARECIMENTOS

**6.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO Secretário Diretor-Geral Documento assinado digitalmente







RUA DES. FRANCISCO MURILO PINTO, 33 VILA SANTA LUZIA